



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 04.838.496/0001-28



Justificativa em Razão do Preço

De acordo com a lei 8.666/93, art. 25, que normatiza Processos licitatórios, culminados com o art. 37, caput, da Constituição Federal/88, estabelece que todo e qualquer processo licitatório, seja, precedido da escolha do objeto a ser licitado.

Desta forma Administração traz pra si a responsabilidade da compra ou contratação do objeto ou serviço, sem abrir mão dos princípios que norteiam a administração Pública; impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Assim sendo, a escolha do preço sugerido da contratação do serviço é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais, preço este compatível com os valores de mercado.

Por todo exposto, pugno pela contratação direta do serviço de Advocacia, via pessoa Jurídica, por inexigibilidade de licitação, fundamentado nos artigos, supramencionados.

Monte Alegre 01 de Março de 2019


Jardel Vasconcelos Carmo
Prefeito Municipal